



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE ____ DE 20__.

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego no Município de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito no Município de Cachoeiras de Macacu, o **Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego**, destinado a jovens em busca da primeira oportunidade formal de trabalho.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

- I – estimular a inserção de jovens no mercado de trabalho formal;
- II – fomentar a capacitação profissional e educacional;
- III – reduzir os índices de desemprego juvenil;
- IV – aproximar empresas locais e jovens trabalhadores.

Art. 3º - Poderão participar do Programa os jovens que atendam aos seguintes requisitos:

- I – idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos;
- II – residam no Município de Cachoeiras de Macacu;
- III – estejam matriculados e frequentando regularmente instituição de ensino, quando em idade escolar obrigatória;
- IV – não possuam vínculo anterior em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1067 / 2025
protocolo, distribuído à Presidência

Em, 03 de setembro de 2025

Karla Kolimbrowsky
RECEPCIONISTA
Mat. 641
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU

Art. 4º - As empresas e instituições sediadas no Município que aderirem ao Programa poderão receber incentivos do Poder Executivo Municipal, tais como:

- I – prioridade em programas e ações de fomento econômico;
- II – concessão de incentivos fiscais previstos em legislação municipal;
- III – certificação pública de “Empresa Parceira da Juventude”

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, em articulação com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Trabalho, Educação e Assistência Social, bem como em parceria com o **Sistema Nacional de Emprego – SINE**:

- I – promover cursos de qualificação profissional gratuitos ou subsidiados;
- II – criar banco de currículos para encaminhamento dos jovens às empresas;
- III – utilizar a estrutura do SINE para intermediação de mão de obra;
- IV – firmar parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 6º - A adesão das empresas ao Programa será voluntária, mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

HUGO GUIDA DE MIRANDA (HUGO MIRANDA)
= Vereador - (PP) =

Câmara
Processo
Protocolo
Em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo a criação do **Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego em Cachoeiras de Macacu**, buscando enfrentar um dos maiores desafios da juventude: a dificuldade de inserção no mercado de trabalho devido à falta de experiência.

Muitos jovens, mesmo com formação educacional, veem-se impedidos de iniciar a vida profissional por nunca terem tido registro anterior em carteira. Essa realidade contribui para o aumento da vulnerabilidade social e para a evasão escolar.

O Programa, ao incorporar a parceria com o SINE (Sistema Nacional de Emprego), reforça a integração entre o Município e as políticas públicas federais, potencializando o encaminhamento dos jovens para o mercado de trabalho e ampliando o alcance da iniciativa.

Com a participação do SINE e o incentivo às empresas locais, Cachoeiras de Macacu passa a oferecer aos jovens um caminho real de inserção produtiva, capacitação e geração de renda, promovendo desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.


HUGO GUIDA DE MIRANDA (HUGO MIRANDA)
= Vereador - (PP) =

Câmara
Processo nº
protocolo,
Em,